



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 490ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 25 de agosto de 2011.

Local: **Sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC – Santo André/SP.**

Coordenação: Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho.

**Início:** 10h30min

**Término:** 12h30min

**Presentes:** Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Antonio Carlos Silva dos Santos, Antonio Fernando Godoy, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Clóvis da Mata Barreto, Darci Rodolfo Alves Rossi, Fábio Antonio Barbosa, Fernando Luiz Torsani, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, Jorge Joel de Faria Souza, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Istenes Eses Filho, Laerte Conceição Mathias de Oliveira, Luiz Augusto Moretti, Marco Antonio de Almeida, Maurício Cardoso Silva, Miguel de Paula Simões, Nilson José Alves, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Souza Júnior, Renato Gallina, Sérgio Scuotto, Sidney da Silva Ramos, Vicente Hideo Oyama, Walter Checon Filho e Yoshihide Uemura. -----  
Presentes ainda os Assistentes Técnicos Eng. Metal. Bruno Cretaz e Eng. Mec. Douglas José Matteocci. -----

**Ausências Justificadas:** Antonio Carlos de Almeida Prado Terreri, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, José Manoel Teixeira, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcos Antonio de Lima, Miguel Lotito Netto, Renato de Campos. -----

**Falta:** Marco Antonio Fumagalli e Mário Kazuo Sato. -----

**Licenciados:** Edenir Artur Veiga e Fernando Antonio Camargo de Arruda Penteado. -----  
\*\*\*\*\*

**Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum** – Verificado o número de presentes e constatado o quorum regimental; -----

**II- Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 489, de 28.07.2011.** Aprovada. -----

**III- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas.** -----

**1. Principais correspondências recebidas:** Não houve. -----

**2. Principais correspondências expedidas:** -----

**2.1. Memorandos:**

2.1.1. Memorando nº 056/11-CEEMM dirigido à Diretoria do Crea-SP, datado de 12/08/2011, relativo à composição e calendário do GTT Acervo Técnico relativo ao período de setembro a novembro de 2011.

2.1.2. Memorando nº 057/11-CEEMM dirigido à Diretoria do Crea-SP, datado de 12/08/2011, relativo à composição e calendário do GTT Atribuições Profissionais relativo ao período de setembro a dezembro de 2011.

2.1.3. Memorando nº 058/11-CEEMM dirigido à Diretoria do Crea-SP, datado de 12/08/2011, relativo à composição e calendário do GTT Exercício Profissional relativo ao período de setembro a novembro de 2011.

**IV- Comunicados** -----

O Coordenador apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 490ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

transferência do item **IV.I - Comunicados dos Conselheiros** para o final da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade; -----

**IV.II – Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:** -----

1. A reunião procedida com representantes da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, em 22/08/2011, para fins de discussão de questões relativas à atribuições profissionais, a quais contou com a participação do Sr. Coordenador da CEEE, do Sr. Superintendente Técnico, da Assistência Técnica da CEEMM e da CEEE, bem como de advogados do Jurídico/SUPTEC. -----
2. A existência de 6 (seis) processos extra-pauta oriundos do GTT Atribuições Profissionais, cujas análises foram encaminhadas via e-mail em 23/08/2011. A proposta de sua apreciação foi aprovada por unanimidade. -----
3. A ausência no material da reunião das relações de pessoas físicas e jurídicas, bem como dos destaques da Coordenadoria da CEEMM, em face de atraso no seu encaminhamento, o qual impossibilitou a análise em tempo hábil. -----
4. O não recebimento até aquela data, da documentação relativa aos indicados para Diploma de Mérito da Engenharia, Arquitetura e Agronomia Paulista e o Livro do Mérito do Crea-SP. -----
5. A formulação de convite ao Engenheiro Pasqual Satalino, para a entrevista no Programa FANTÁSTICO da Rede Globo, realizado em 21/08/2011, sobre a questão da fiscalização dos Parques de Diversão. -----

**V- Apresentação da pauta:** -----

**V.I - Discussão dos assuntos em pauta:** -----

**V.I.I – Relação de Cancelamento nº 03 – UGI Franca – Aprovada.** -----

**Relação de Cancelamento nº 05/11 – UGI Mogi Guaçu – Aprovada.** -----

**V.I.II - Julgamento de processos:** -----

**Nº de ordem 01: F-2395/2005 (Brasmontam Comércio e Serviço Ltda.)** – O relato original foi rejeitado com a abstenção do Conselheiro Sérgio Scuotto e o relato de “vista” foi aprovada por unanimidade. -----

**Destaques da mesa:** -----

**Nº de ordem 17: F-014247/1998 (Tecmar Elevadores Ltda.):** -----

**Decisão:** 1.) Pelo referendo da anotação do Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamento Wilson Aparecido Inácio no período de 14/05/2010 a 22/04/2011; 2.) Pela realização de diligência para fins de comunicação quanto à necessidade de regularização da situação junto ao Crea-SP.” -----

**Nº de ordem 19: F-003800/2010 (RTB Service do Brasil Ltda.):** -----

**Decisão:** 1.) O registro da empresa com a anotação do Engenheiro de Operação-Modalidade Mecânica de Máquinas Reginaldo Benedito dos Santos e do Técnico em Mecânica André Luiz da Costa Rocha, bem como o indeferimento da anotação do Engenheiro de Produção Mecânica Darci Aparecido Floriano em face de suas atribuições (Resolução nº 235/75 do Confea); 2.) O encaminhamento do processo à CEEE para análise quanto à necessidade de responsável técnico da área elétrica.” -----

**Nº de ordem 20: F-002014/2010 (ABC Perícias e Avaliações Ltda.):** -----

**Decisão:** Que seja indeferido o pedido de anotação do Engenheiro de Produção Mecânica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 490ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Rodrigo Bezerra Arimatéia, devendo a empresa proceder à indicação como responsável técnico de um profissional Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66.” -----

**Nº de ordem 21:** F-001449/2006 (Ferrara & Oliveira Comércio de Carrocerias Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Pela realização de diligência na interessada para fins de averiguação quanto o cumprimento da jornada de trabalho proposta pelo profissional indicado, bem como o levantamento do horário de funcionamento da empresa; 2.) A adoção das providências cabíveis com referência à empresa José Francisco dos Santos Bastos – ME, em face da ausência de responsável técnico anotado, caso ainda não o tenham sido; 3.) Consignar na súmula da reunião o nome do conselheiro relator, em face da ausência na pauta, sendo o mesmo o Conselheiro Walter Checon Filho. -----

**Nº de ordem 28:** F-003452/2010 (Pentes Americana Ltda.) -----

**Decisão:** Pela realização de diligência na empresa, para apurar a responsabilidade pela elaboração dos projetos dos pentes fabricados pela mesma. -----

**Nº de ordem 30:** F-012021/1997 (Sanautica Barcos de Alumínio Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Pelo deferimento do registro da empresa com a anotação do Tecnólogo Naval Marcus Antônio Pereira Bueno como seu responsável técnico, com a inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculada às suas atribuições profissionais; 2.) Pela verificação da situação de regularidade quanto à registro, do Engenheiro Naval Hilton Aparecido Garcia - Crea-SP nº 0601292654. -----

**Nº de ordem 32:** F-013025/1999 (Massa Solda – Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Pela anotação do Engenheiro Mecânico Carlos Alberto da Silva Bueno como responsável técnico, uma vez que a jornada de trabalho proposta se apresenta compatível com as demais jornadas das empresas, pelas quais o profissional já se encontra anotado; 2.) Pela revisão do processo dentro do prazo de 1 (um) ano, nos termos do item “1.2” da Instrução nº 2.141/91 do Crea-SP, que dispõe a respeito da permissão da excepcionalidade autorizada pelo parágrafo único do artigo 18 da Resolução n.º 336/89 do Confea. -----

**Nº de ordem 33:** F-000170/2011 (Brito & Silva Isolamento Térmico e Pintura Ltda.): -----

**Decisão:** Pelo registro da empresa Brito & Silva Isolamento Térmico e Pintura Ltda. e a anotação do RT indicado – Engenheiro de Produção e Técnico em Mecânica Ronaldo Fernandes. -----

**Nº de ordem 36:** F-001071/2011 (Sandra Martins – ME): -----

**Decisão:** Pela anotação do Engenheiro Mecânico Renato Sbampato como responsável técnico da interessada, com prazo de revisão de 1 (um) ano, ou seja, 11/01/2012, nos termos da Instrução nº 2.141/91 do Crea-SP, condicionada à apresentação de novo contrato de trabalho com prazo determinado, em face do artigo 58 da Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil.” -----

**Nº de ordem 40:** F-004202/2010 (Plasnova Louveira Indústria e Comércio Ltda.): -----

**Decisão:** Pela anotação do Engenheiro Industrial- Modalidade Mecânica Wagner Jeronimo como responsável técnico, com a inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculada às suas atribuições profissionais.” -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 490ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**Nº de ordem 44:** F-001313/2011 (Rotto Brasil Indústria e Comércio de Plástico Ltda.): -----

**Decisão:** Pelo registro da empresa com a anotação da Engenheira de Produção Mecânica Sandra Tatiane de Oliveira (atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com restrição quanto à execução e a elaboração de projetos), com a inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculada às suas atribuições profissionais. -----

**Nº de ordem 45:** F-030048/1999 (Engesig Indústria e Comércio Ltda.): -----

**Decisão:** Pela manutenção da anotação do Engenheiro Industrial Mecânico Alex Sandro Cardoso como o responsável técnico da empresa, com a inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculada às suas atribuições profissionais.” -----

**Nº de ordem 46:** F-001150/2011 (Medcot Ind. Com. e Serviços Para Veículos de Emergência Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Concessão do registro da empresa; 2.) A certidão seja lavrada para as atividades técnicas constantes do objetivo social, restrita às atribuições do profissional aqui anotado – Engenheiro de Operação-Modalidade Mecânica Automobilística José Luiz Bottiglieri, exceto para as atividades: fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas.” -----

**Nº de ordem 48:** F-002860/2010 (Calport Service Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) O registro da interessada com a anotação do Engenheiro Metalúrgico José Roberto Monteiro, com a inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculada às suas atribuições profissionais, bem como que a empresa seja comunicada que, para a cobertura das atividades referentes à engenharia de caldeiras e vasos de pressão (incluindo trocadores de calor), a mesma deverá proceder à indicação de um responsável técnico conforme descrito nas Decisões Normativas nº 29/88 e nº 45/92 do Confea; 2.) O encaminhamento do processo à CEEE e à CEEC em face do objetivo social. -----

**Nº de ordem 53:** F-001265/2009 (Frost Service Peças e Serviços Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Pela anotação do Tecnólogo em Mecânica-Desenhista Projetista Edson Berto como responsável técnico pela empresa; 2.) Pela necessidade de indicação por parte da empresa, de profissional com formação na área de ar condicionado e refrigeração. -----

**Nº de ordem 56:** F-853/1961 V2 (Schaeffler Brasil Ltda.): -----

**Decisão:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 307, quanto à anotação do Engenheiro de Produção Mecânica Waldemar Eduardo Ceglie, condicionada à indicação de um responsável técnico Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, para complemento de seu objetivo social conforme a Instrução nº 2.097 do Crea-SP. -----

**Nº de ordem 58:** F-002530/2005 (Fundição Unicer Ltda.):-----

**Decisão:** Pelo indeferimento da anotação do profissional Engenheiro de Operação – Modalidade Mecânica – Opção Máquinas Operatrizes e Ferramentas Marco Antonio de Almeida como responsável técnico pela interessada, devendo a mesma indicar profissional da área de metalurgia. -----

**Nº de ordem 61:** F-001340/2003 (O&M Implantação de Projetos Especiais Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Desfavorável à anotação do Engenheiro Mecânico Yukio Masuda como responsável técnico da empresa, bem como pela notificação da mesma para a indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 490ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**Nº de ordem 66:** F-001295/2010 (Saving – Consultoria e Assessoria de Sistemas de Gestão Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Pelo indeferimento da anotação do Engenheiro de Operações – Modalidade Processos de Fabricação Mecânica Roberto Pereira; 2.) Que no caso de registro da interessada, a mesma deverá indicar responsáveis técnicos com atribuição para o desempenho da atividade 4 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do Confea, referente à qualidade ambiental, segurança e manufatura, razão pela qual, o processo deverá ser encaminhado à CEEC. -----

**Nº de ordem 67:** PR-000234/2011 (João Antônio Silveira Braidotti): -----

**Decisão:** Pelo deferimento do registro definitivo a João Antônio Silveira Braidotti com o título profissional de Tecnólogo em Mecânica – Desenhista Projetista, bem como as atribuições do artigo 3º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade, a exemplo dos demais egressos do curso. -----

**Nº de ordem 92:** SF-001018/2005 (Astro Plastic Indústria e Comércio Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa, em face do fato de que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada, com a indicação de profissional da área mecânica. 2.) Pela manutenção do ANI nº 715.245 e o prosseguimento do processo.” -----

Na oportunidade, o conselheiro relator destaca que o parecer foi elaborado em data anterior ao procedimento decidido pela CEEMM, na reunião procedida em 28/07/2011. -----

**Nº de ordem 118:** SF-000732/2010 (Sampaio Balanças Comércio e Serviços Ltda.): -----

**Decisão:** Pela manutenção da ANI e envio de nova notificação a empresa quanto à exigência de registro no CREA, devendo ser indicado como responsável técnico profissional da área da mecânica. -----

**Nº de ordem 125:** SF-001869/2010 (G.S. Peças e Serviços para Implementos Ltda.): -----

**Decisão:** Pela notificação da empresa quanto à exigência de registro no CREA, com a indicação de profissional da área mecânica. -----

**Nº de ordem 126:** SF-004791/2005 (Alternancy Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa, em face do fato de que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada. 2.) Pela indicação como responsável técnico de profissional da área mecânica. -----

Na oportunidade, o conselheiro relator destaca que o parecer foi elaborado em data anterior ao procedimento decidido pela CEEMM, na reunião procedida em 28/07/2011. -----

**Nº de ordem 127:** SF-005857/2005 (Franplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.): -----

**Decisão:** “Pela obrigatoriedade de registro da empresa, em face do fato de que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada, com a indicação de profissional da área mecânica.” -----

Na oportunidade, o conselheiro relator destaca que o parecer foi elaborado em data anterior ao procedimento decidido pela CEEMM, na reunião procedida em 28/07/2011. -----

**Nº de ordem 132:** SF-002062/2010 (Remac Comércio de Equipamentos de Elevação Ltda.):

**Decisão:** Pela notificação da empresa quanto à exigência de registro no CREA, bem como o encaminhamento do processo à CEEE, para avaliação e parecer quanto à necessidade de indicação de profissional na área de elétrica, em face das informações constantes no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 490ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

processo. -----  
**Nº de ordem 133:** SF-000434/2011 (Pamax Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.): -----  
**Decisão:** Pela notificação da empresa quanto à exigência de registro no CREA, com a indicação de profissional da área mecânica. -----  
**Destques dos Senhores Conselheiros:** -----  
**Nº de ordem 21:** F-001449/2006 (Ferrara & Oliveira Comércio de Carrocerias Ltda.): -----  
O Conselheiro Yoshihide Uemura destacou a ausência do nome do relator do processo, Walter Checon Filho, na pauta. -----  
**Nº de ordem 26:** F-003889/2010 (Baldin & Barros Indústria e Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda.): -----  
Vista concedida ao Conselheiro Yoshihide Uemura. -----  
**Nº de ordem 41:** F-003403/2010 (Prosteel Estrutura Metálica Indústria e Comércio Ltda.). ---  
Vista concedida ao Conselheiro José Geraldo Trani Brandão. -----  
**Nº de ordem 43:** F-004461/2010 (Beny Máquinas Ltda.). -----  
Vista concedida ao Conselheiro Luiz Augusto Moretti. -----  
**Nº de ordem 71:** SF-002453/2010 (CREA-SP). -----  
Processo retirado da pauta para uma melhor instrução. -----  
**Os processos não destacados foram aprovados em bloco.** -----

**VII – Apresentação de propostas extra-pauta:** -----

**1.) Processos extra-pauta:** -----

O Coordenador procedeu a apresentação dos seguintes processos extra-pauta: PR-335/2011; PR-53/2011; PR-189/2011; PR-338/2011; C-225/1971 V4 e C-388/2001. Após a apresentação dos processos, os mesmos foram aprovados em bloco, por unanimidade, exceto o processo C-388/2001 que teve voto contrário do Conselheiro Giulio Roberto de Azevedo Prado. -----

**IV- Comunicados:** -----

**IV.I – Srs. Conselheiros:** -----

Solicitaram a palavra e procederam à apresentação de comunicações, os seguintes conselheiros: -----

**José Geraldo Baião:** “Comunicar a realização da 17ª Semana de Tecnologia Metroferroviária, a realizar-se de 13 a 16 de setembro de 2011 no Centro de Convenções Frei Caneca, conforme programa preliminar distribuído aos Conselheiros e convidar à todos que têm interesse no setor de transporte de passageiros sobre trilhos, sobre tudo no que se refere às questões tecnológicas, de gestão, políticas públicas e na implantação e modernização de projetos metroferroviários, a participarem deste tradicional evento”. -----

**Giulio Roberto de Azevedo Prado:** CD/ Procedimentos. -----

**José Geraldo Trani Brandão:** Doação de sangue. -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 490ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

SÃO PAULO, 22 DE SETEMBRO DE 2011

Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho  
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica